

## **PROCEDIMENTOS CONCURSAIS DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO A TERMO RESOLUTIVO, A TEMPO PARCIAL, DE TÉCNICOS(AS) DE ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR (AEC) E ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Joaquim Adelino Moreira de Sousa, Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, no uso das competências delegadas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal a 12 de novembro de 2021, publicado em Edital nº 355/2022, publicado em Diário da República 2ª Série, nº 61 de 28 de março de 2022, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a), do nº2, do artigo 35º, do anexo I da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, nos termos dos nºs 6 e 7, do artigo 6º do Decreto-Lei nº. 212/2009, 3 de setembro, na sua atual redação, faz público que:

Conforme deliberação do Executivo Municipal, tomada na reunião de 29 de dezembro de 2023, encontram-se abertos os Procedimentos Concurrais para a contratação a termo resolutivo certo, a tempo parcial, de Técnicos para o Desenvolvimento de Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) para o ano letivo 2023/2024, com intuito de constituição de reserva de recrutamento. Este procedimento, quer quanto ao número de postos de trabalho, quer quanto às áreas colocadas a concurso, será efetuado conforme as necessidades inerentes ao ano letivo, e de acordo com o vertido na Portaria nº 644 – A/2015, de 24 de agosto, em estabelecimentos de educação e ensino do Município de Paços de Ferreira, em horários a definir pelos Agrupamentos de Escolas em articulação com o Município de Paços de Ferreira, ao abrigo do Decreto – Lei nº. 212/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, e da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei nº. 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, para as seguintes áreas:

- **Referência A** – Expressão Musical;
- **Referência B** – Expressão Dramática;

Tendo em conta os princípios de racionalidade e eficiência que devem presidir à atividade municipal, e pela impossibilidade de ocupação do posto de trabalho pela aplicação do disposto no nº3, do artigo 30º da LGTFP, deverá proceder-se ao recrutamento e seleção de trabalhadores detentores de vínculo emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo resolutivo, ou sem vínculo de emprego público. O recrutamento efetua-se de acordo com as prioridades estabelecidas na lei.

1. **Local de trabalho:** As funções serão exercidas em estabelecimentos de educação e ensino dos Agrupamentos de Escolas do Município de Paços de Ferreira, sem prejuízo das atividades que tenham de ser exercidas fora daqueles espaços físicos.
  
2. **Caraterização do posto de trabalho:** Em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, técnicos(as) que asseguram o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), no 1º ciclo do ensino básico, nos termos do artigo 42º, do Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro - Transferência de competências em matéria de educação para o Município de Paços de Ferreira.
  
3. **Requisitos de admissão:** Conforme previsto no artigo 17º da LTFP:
  - a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou lei especial;
  - b) Ter 18 anos de idade completos;
  - c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
  - d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
  - e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

O nível habilitacional exigido correspondente ao grau de complexidade funcional da carreira e categoria caraterizadora do posto de trabalho comprovado por documento validado por estabelecimento de ensino português, conforme o artigo 17º da Portaria nº 644-A/2015, de 24 de agosto, em conjugação com o nº1 do artigo 34º da LTFP. Os candidatos devem possuir formação profissional ou especializada adequada ao desenvolvimento das atividades programadas e ao escalão etário do público-alvo ou *curriculum vitae* relevante para o efeito. Compete ao Município, em articulação com os Diretores dos Agrupamentos de Escola, tomando em consideração o perfil do candidato, a natureza da atividade a desenvolver, analisar e atribuir ou não relevância ao *curriculum vitae*.

Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria: Apenas poderá ser candidato ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional, conforme consta do quadro “Habilitação Académica” do presente aviso.

4. **Prazo, local e forma de apresentação da candidatura:** As candidaturas deverão ser submetidas exclusivamente através da plataforma *online* em <https://recrutamento.cm->

[pacosdeferreira.pt/](http://pacosdeferreira.pt/), dentro do prazo estabelecido de 3 dias úteis, de 9 a 11 de janeiro, sob pena de exclusão.

Em complemento, deverão, igualmente, ser submetidos, sob formato **pdf**, todos os documentos justificativos da avaliação curricular. Relativamente ao comprovativo do critério “habilitação académica”, no caso dos candidatos licenciados o mesmo deve indicar, expressamente, a média final da licenciatura, inclusive, caso se aplique, deverão submeter documento comprovativo de Experiência Profissional no Ano Letivo de 2022/2023.

Para efeitos da avaliação curricular não serão consideradas as ações de formação quando não conste da candidatura o respetivo certificado.

Não serão aceites candidaturas entregues em papel, sob pena de exclusão.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos, no que concerne aos requisitos mencionados, preenchidos e declarados na plataforma de recrutamento, ou em outros elementos de candidatura, designadamente no *curriculum vitae*, bem como a omissão de dados indispensáveis à respetiva avaliação, implicam a exclusão do procedimento concursal.

Os candidatos que à data de apresentação da candidatura sejam detentores de relação jurídica de emprego público devem indicar modalidade, a duração prevista, e submeter declaração comprovativa do empregador público, salvo no caso dos técnicos com vínculo ao Município de Paços de Ferreira.

No caso de candidatos com grau com deficiência igual ou superior a 60%, devem declarar no requerimento de admissão o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e submeter fotocópia de atestado médico de incapacidade, passado pela Administração Regional de Saúde, nos termos do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro.

**5. Posicionamento remuneratório:** O valor das remunerações dos Técnicos afetos às Atividades de Enriquecimento Curricular corresponde ao índice 126 da carreira dos educadores e dos professores dos ensinos básico e secundário.

**6. Horário de trabalho:** De segunda a sexta-feira, de acordo com horário a definir.

Os tempos de trabalho efetivo são fixados da seguinte forma:

– Nas Atividades de Enriquecimento Curricular um tempo corresponde a 60 minutos.

**7. Prazo e duração do contrato:** O período da duração do contrato será desde a sua data de celebração e manter-se-á, de acordo com as necessidades, até ao término do ano

letivo ou escolar, podendo os candidatos não selecionados na fase inicial serem posteriormente colocados, de acordo com a última lista de ordenação final, considerando-se a reserva de recrutamento válida até ao final do respetivo ano escolar, nos termos do disposto do nº 3 do artigo 7º do Decreto –Lei nº212/2009, de 3 de setembro.

**8. Métodos de seleção:** os métodos de seleção a utilizar serão a Avaliação Curricular (AC) – 55%, e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – 45%, cuja avaliação final será o resultado da fórmula **AF = AC (55%) + EAC (45%)**, em que:

- **AF** – Avaliação Final;
- **AC** – Avaliação Curricular;
- **EAC** – Entrevista de Avaliação de Competências.

**8.1 Aplicação dos métodos de seleção:** Quando o número de candidatos admitidos a cada um dos procedimentos for igual ou superior a 30, o recrutamento será faseado da seguinte forma:

- a) Fase 1:** Aplicação da Avaliação Curricular a todos os candidatos admitidos.
- b) Fase 2:** Aplicação da Entrevista de Avaliação de Competências a todos os candidatos aprovados na avaliação curricular, à exceção da Ref.ª A – Atividade Física e Desportiva, onde serão convocados, através de tranches de 30, os candidatos com a melhor classificação no método anterior, com respeito pela ordem legal de prioridades em função da situação jurídico – funcional e ordenação decrescente da avaliação, e elaboração de lista de ordenação final, sujeita a homologação.
- c) Fase 3:** Quando o número de candidatos constante da lista anterior não for suficiente para a ocupação dos postos de trabalho em cada procedimento concursal, será convocado um novo conjunto de candidatos, aplicados os métodos de seleção e elaborada uma nova lista de ordenação final, sujeita a homologação.

#### **MÉTODO 1: AVALIAÇÃO CURRICULAR**

**AVALIAÇÃO CURRICULAR – 55% = HAB (30%) + EP (30%+30%) + FP (10%)**

**HABILITAÇÃO ACADÉMICA (HAB) – 30%**

<b>REFERÊNCIA A – Expressão Musical</b>	<b>Valores</b>
Habilitação profissional ou própria para a docência da disciplina de Educação Musical ou Música no ensino básico ou secundário (grupos 250 e 610).	20 valores
Outros profissionais não docentes com formação profissional ou especializada adequada ao desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular no domínio da Música/ Curriculum relevante.	18 valores

<b>REFERÊNCIA B – Expressão Dramática</b>	<b>Valores</b>
Habilitação profissional ou própria para a docência na Educação Pré-Escolar ou no 1º Ciclo do Ensino Básico (grupo 100 e 110).	20 valores
Outros profissionais não docentes com formação profissional ou especializada adequada ao desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular no domínio da Expressão Dramática / curriculum relevante.	18 valores

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP) – 60% (30% + 30%)**

- A.** Número de anos de Experiência Profissional, enquanto Técnico de Atividades de Enriquecimento Escolar, na área de concurso a que se candidata – 30%

<b>Experiência Profissional</b>	<b>Valores</b>
Igual ou superior a 5 anos	20 valores
Igual ou superior 3 anos e inferior a 5 anos	18 valores
Igual ou superior a 1 ano e inferior a 3 anos	16 valores
Inferior a 1 ano	12 valores
Sem experiência	10 valores
<b>Nota: 1 ano equivale a 180 dias trabalhados.</b>	

Caso o candidato alegue ter experiência, esta deverá ser comprovada através de uma Declaração Comprovativa de Tempo de Serviço, onde deverá constar expressamente a seguinte informação:

- Tempo de serviço identificado em dias;
- Área em que desenvolveu a Atividade de Enriquecimento Curricular.

**B.** Número de anos de Experiência Profissional como Técnico de Atividades de Enriquecimento Escolar no Município de Paços de Ferreira, na área de concurso a que se candidata – 30%

<b>Experiência Profissional no Município</b>	<b>Valores</b>
Igual ou superior a 3 anos	20 valores
Igual ou superior a 1 ano	16 valores
Inferior a 1 ano	12 valores
Sem experiência	10 valores
<b>Nota: 1 ano equivale a 180 dias trabalhados.</b>	

Caso o candidato alegue ter experiência, esta deverá ser comprovada através de Contrato de Trabalho, ou através de Declaração Comprovativa de Tempo de Serviço, onde deverá constar expressamente a seguinte informação:

- Tempo de serviço identificado em dias;
- Área em que desenvolveu a Atividade de Enriquecimento Curricular.

#### FORMAÇÃO PROFISSIONAL – 10%

**1.** Número de horas de Formação Profissional, **nos últimos 5 anos**, que contribuam para o bom desempenho das funções na área a concurso, devidamente comprovados através de certificado de formação, onde constem as horas respeitantes.

Formação Profissional	Valores
Igual ou superior a 400 horas	20 valores
Entre 200 e 399 horas	18 valores
Entre 100 e 199 horas	16 valores
Inferior a 99 horas	12 valores
Sem formação profissional	10 valores

## **MÉTODO 2: ENTREVISTA AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

### **ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – 45 %**

Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A classificação a atribuir a cada uma das competências será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas. A avaliação final da Entrevista de Avaliação de Competências resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação das seguintes competências e de acordo com a seguinte fórmula:

$$EAC = (A + B + C + D + E) / 5$$

- A. Trabalho em Equipa e Cooperação:** Capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada e gerar sinergias através de participação ativa.
- B. Planeamento e Organização:** visa avaliar a capacidade para programar, organizar a atividade da sua unidade orgânica e dos elementos que a integram, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades.
- C. Responsabilidade e compromisso com o serviço:** visa avaliar a capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente.
- D. Comunicação (Oral e Escrita):** visa avaliar a capacidade para se expressar com clareza e precisão, adaptar a linguagem aos diversos tipos de interlocutores, ser assertivo na exposição e defesa das suas ideias e demonstrar respeito e consideração pelas ideias dos outros.
- E. Conhecimentos especializados e experiência:** visa avaliar o conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções.

## **CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Em caso de empate, na ordenação final, após a aplicação de todos os métodos de seleção, os candidatos serão ordenados tendo em conta a maior valorização no método Avaliação Curricular, de acordo com a seguinte ordem:

- 1º - Experiência Profissional (EP)
- 2º - Formação Profissional (FP)
- 3º - Habilitação (HAB)
- 4º - Média da Licenciatura / Mestrado mais elevada

Estes critérios serão igualmente utilizados para a ordenação dos resultados do primeiro método de seleção, Avaliação Curricular.

### **9. Lista de resultados do 1º método de seleção (candidatos admitidos ao procedimento concursal) e lista de candidatos excluídos:**

- a) Terminado o prazo de candidaturas e efetuada a avaliação curricular, cuja classificação será resultante dos elementos indicados pelos candidatos, o júri do procedimento concursal elabora a lista dos resultados e lista de candidatos excluídos.
- b) Posteriormente os candidatos serão convocados para a aplicação dos restantes métodos, de acordo com o constante no presente aviso.

### **10. Os documentos redigidos em língua estrangeira devem ser traduzidos e reconhecidos pelas entidades competentes, sob pena de não serem considerados.**

A não apresentação dos documentos comprovativos e ou não comparência à Entrevista de Avaliação de Competências determina a exclusão do candidato ao respetivo procedimento.

As listas serão afixadas na receção do Município, bem como na plataforma de recrutamento do município em <https://recrutamento.cm-pacosdeferreira.pt/>.

Para efeitos de colocação, e apenas para a colocação, o candidato selecionado deverá entregar ou exibir a seguinte documentação sob pena de exclusão:

- a) Exibir documento de identificação (Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade, número de contribuinte, número de beneficiário da Segurança social e Número de Utente Serviço Nacional de Saúde), podendo se preferir entregar cópia do documento;
- b) Cópia do diploma ou certificado de habilitações profissionais legalmente exigidas (documento validado por estabelecimento de ensino português);
- c) Documento onde conste o cumprimento das leis de vacinação obrigatória (vacina antitetânica);

- d) Documento onde conste o Número de Identificação Bancária;
- e) Certidão de registo criminal, indicado para o trabalho com contacto regular com menores.

Aos candidatos com deficiência é-lhe garantido o direito estipulado no artigo 3º do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro conforme o número de postos de trabalho a preencher nas diferentes áreas a concurso.

#### **11. Composição do Júri:**

Presidente do Júri: Fernanda Maria Taipa Bessa Mendes, Chefe de Divisão da Educação, Cultura e Turismo.

1ª Vogal Efetivo: Ana Maria Moreira Leal, Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Modernização Administrativa.

2ª Vogal Efetivo: Paula Cristina Costa Santos, Técnica Superior.

Vogais Suplentes: Márcia Vanessa Barbosa Silva, Técnica Superior e Maria Isabel Barbosa Silva Mendes, Técnica Superior.

**13.** Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

**14.** Os dados pessoais que vão ser recolhidos destinam-se unicamente e exclusivamente para os fins do presente procedimento concursal.

Paços do Município de Paços de Ferreira, 8 de janeiro de 2024

O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos,

Joaquim Adelino Moreira de Sousa